

LEI N $^{\circ}$ 2788, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

"Institui a data 12 de junho como o Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cruz das Almas o Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, a ser celebrado, anualmente nada data de 12 de junho.

Parágrafo único - Objetivo do Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil é erradicar o trabalho em condições análogas às de escravo, o tráfico de pessoas e o trabalho infantil, principalmente nas suas piores formas".

Art. 2° - O Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil será promovido pelo Poder Público Municipal, através da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, e demais Secretarias, em parceria com o conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar e demais conselhos, Ministério Público, escolas, universidades, empresas públicas e privadas, igrejas e entidades da sociedade civil.

Parágrafo único - O Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cruz das Almas;

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 08 de outubro de 2021.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO Prefeito Municipal

"Projeto de Lei nº 111/2021, de autoria do Vereador Pedro Melo"

Praça Senador Temístocles, 756 -CEP – 44380-000 Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-1310